



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 319 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre alterações e ajustes no Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA-RJ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de setembro de 1967 e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa do CFA nº 513, de 20 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que a modernização e a inovação tecnológica que o CRA-RJ vem implementando de algum tempo a esta parte afetariam forte e significativamente o Modelo Conceptual de Organização e Gestão, em relação às demandas requeridas nas diversas áreas da instituição.

CONSIDERANDO, a sua vez, que o Plano de Ação do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CRA-RJ nº 318 de 14.6.2019, prevê adequações e ajustes no citado Modelo, de modo a dotar a instituição de recursos organizacionais, administrativos e humanos condizentes com os desafios tecnológicos e administrativos demandados.

CONSIDERANDO, em decorrência, a necessidade de extinção e criação de novos cargos, providos de conteúdo e especificação requeridos para fazer face aos impactos mencionados.

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no art.25, inciso IV de retrocitado Regimento e a

DECISÃO proferida por unanimidade pelo Egrégio Plenário em sua Sessão Plenária nº 4020, de 18 de junho de 2019.

RESOLVE:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Art.1º Readequar e ajustar o Modelo Conceptual de Organização e Gestão do CRA-RJ em relação aos citados eventos, nos padrões requeridos.

Art.2º Extinguir os Cargos em Comissão, código CC-12, Assistente Técnico, valor R\$ 2.929,00 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais), seguintes:

- a. Informática;
- b. Apoio Logístico;
- c. Recursos Humanos;
- d. Designer Gráfico

Art.3º Extinguir os Cargos em Comissão, código CC-13, Assistente Técnico, valor R\$ 2.458,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), seguintes:

- a. Mídias Sociais;
- b. Programação Visual;
- c. Edição de Web TV II;
- d. Cobrança e Dívida Ativa

Art.4º Extinguir 2(dois) Cargos em Comissão, código CC-14, Assistente Técnico, valor R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), seguintes:

Art.5º Criar 06(seis) Cargos em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II, valor R\$ 2.986,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais), seguintes:

- a. Sistema Corporativo, subordinado à Presidência;
- b. Logística, ligado à Coordenadoria de Administração, subordinada à Superintendência Geral;
- c. Recursos Humanos, ligado à Assessoria de Recursos Humanos, subordinada à Presidência;
- d. Desenvolvimento Organizacional, subordinado à Presidência;
- e. Imprensa, subordinado à Presidência;
- f. Designer Gráfico, ligado à Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Presidência

Art.6º Criar 04(quatro) Cargos em Comissão, código CC-13, Assessor Técnico III, valor de R\$ 2.458,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), seguintes:

- a. Mídias Sociais, ligado à Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Presidência;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

- b. Programação Visual, ligado à Assessoria de Programação Visual/Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Presidência;
- c. Edição de Web TV II, ligado à Assessoria de Comunicação Social, subordinada à Presidência;
- d. Cobrança Extrajudicial, ligado ao Setor de Dívida Ativa/Coordenadoria de Fiscalização, subordinada à Superintendência Geral.

Art.7º Atribuir à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, código FC-02, as competências destinadas a assegurar ao titular a direção e coordenação da respectiva área, especialmente:

- a. Gerenciar os recursos de tecnologia da informação;
- b. Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucional, bem como de sua manutenção;
- c. Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;
- d. Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
- e. Atuar no planejamento estratégico e operacional do CRA-RJ, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;
- f. Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas informáticos;
- g. Desempenhar outras atividades afins.

Art.8º Atribuir ao Cargo em Comissão, código-11, Assessor Técnico II – Sistema Corporativo, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação e execução das ações que assegurem o efetivo funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização e Atendimento (SIFA), atuando como intermediário junto à empresa detentora da licença desse sistema, para a promoção de ajustes, correções e melhorias necessárias e, ainda, prestando assistência ao superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.9º Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II – Logística, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação e execução das atividades relacionadas à logística, prestando assistência ao superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.10 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II, Recursos Humanos, o exercício das competências destinadas a dar apoio à



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

organização, coordenação e execução das políticas de recursos humanos do CRA-RJ, prestando assistência ao superior hierárquico, imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.11 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II - Desenvolvimento Organizacional, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação e execução das ações identificadas no Plano de Ação e também àquelas propostas do Programa de Trabalho, no sentido de minimizar ou recuperar os problemas de recursos humanos e organizacionais neles demandados, prestando assistência ao superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.12 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II – Imprensa, o exercício das competências destinadas a dar apoio a organização, coordenação e execução das ações que assegurem os relacionamentos do CRA-RJ com as diversas mídias externas, visando a inserção da instituição em noticiosos, garantindo a preservação da boa imagem da entidade; e, ainda prestando assistência superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.13 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-11, Assessor Técnico II – Designer Gráfico, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação e execução do material impresso do CRA-RJ, visando a adequação da arte gráfica do material a ser produzido pela instituição, prestando assistência superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.14 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-13, Assessor Técnico III – Mídias Sociais, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação, execução e atualização das mídias sociais do CRA-RJ, com o objetivo de melhorar a divulgação das ações da instituição e tornar mais célere a comunicação pelo meio virtual com estudantes, profissionais registrados e a sociedade em geral, prestando assistência superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.15 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-13, Assessor Técnico – Programação Visual, o exercício das competências destinadas a dar apoio à organização, coordenação e execução da programação visual das mídias do CRA-RJ, prestando assistência superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Art.16 Atribuir ao Cargo em Comissão, código CC-13, Assessor Técnico III-Edição de Web TV II, o exercício das competências destinadas a dar suporte a organização, coordenação e execução da edição e produção da Web TV, prestando assistência ao superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art. 17 Atribuir ao Cargo em Comissão, CC-13, Assessor Técnico III – Cobrança Extrajudicial, o exercício das competências destinadas a dar apoio a organização, coordenação e execução de cobrança de dívida ativa, prestando assistência superior hierárquico imediato em matérias atinentes à área de atuação.

Art.18 Estabelecer novos valores para o Cargo em Comissão Ouvidoria, atualmente vago, fixando-o no código CC-05, valor R\$ 7.287,00 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Art.19 Aprovar a nova Escala Básica de Classificação de Cargos em Comissão, integrando-a as adequações e ajustes retrocitados (Anexo I).

Art.20 Determinar que a movimentação de pessoal em apreço ocorra sem qualquer ônus para o CRA-RJ.

Art.21 Estabelecer que a presente Resolução Normativa entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-13247